

NMN/37	1	Supervisora do C.N.A.E.	G18 420,00
OKN/38	20	Professores mun. Normalistas PP3	G18 440,00
PJN/39	30	Professores mun. Leigos PP2	G18 420,00
QIN/40	31	Supervisores do Posto C. Mebral	G18 420,00
RHN/41	2	Encanadores da P.M.	G18 870,00

### Ajuda de Custos

1	Supervisores da Merenda	G18 180,00
30	Adicional a Merenda Escolar	G18 100,00

Nova Andradina - MT., Sancionada em 03 de junho de 1.975.-

Prefeitura Municipal de Nova Andradina  
ESTADO DE MATO GROSSO  
*Alcides Menezes de Faria*  
Alcides Menezes de Faria  
Prefeito Municipal

Lei nº 367/75

"Dispositivo sobre a autorização de recebimento de equipamento da Repetidora para retransmissão do sinal da T.V. TIBAJI Canal 11"

Alcides Menezes de Faria, Prefeito Municipal de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal decreta, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Nova Andradina, autorizada a receber da Televisão Tibaji S/A., Canal 11 de Apucarana P.R. a doação de equipamentos para a montagem da Estação Repetidora pelo nosso Município.

Artigo 2º - Fica o Sr. Prefeito municipal autorizado à assinar a proposta de posse de doação conforme entendimento entre a Prefeitura e a Televisão Tibagi S/A., Canal 11.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados os dispositivos em contrário.

Nova Andradina - MT., Sancionada em 03 de junho de 1975.-

Prefeitura Municipal de Nova Andradina

ESTADO DE MATO GROSSO

Alcides Menezes de Faria

Prefeito Municipal

Lei 368/75

Concede o (um) terreno para a sepultura à família Onofre Gonçalves Lopes".-

Alcides Menezes de Faria, Prefeito Municipal de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei; FAZ SABER que a Câmara Municipal decrete e sancione e promulgue a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido à família Onofre Gonçalves Lopes, um terreno no cemitério

local;